

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo:	0103002	1 204
Fls.	101	
Rubrica:	SHA	

1-OBJETO

1. 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COLONOSCOPIA, COLPOSCOPIA, ELETROCACEFALOGRAMA, ENDOSCOPIA, ECOCARDIOGRAMA, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO-X, TOMOGRAFIAS E ULTRASSONOGRAFIAS DIVERSAS CONSTANTES DA TABELA SUS, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Lugar – MA, observados os prazos e procedimentos descritos neste edital.

2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justificativa: Obtenção do maior número possível de CREDENCIADAS para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde com remuneração baseada exclusivamente na Tabela Unificada de Procedimentos SUS vigente.
- 2.2. Motivação: Manutenção dos serviços de saúde prestados a população do Município de Bom Lugar, sendo estes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

3 - DESCRIÇÃO / UNIDADE / QUANTIDADE / VALOR:

ITE M	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNI D	V.UNIT	V.TOTAL
1	20201012	ÁCIDO ÚRICO, DOSAGEM	1700	UNI D	R\$ 1,85	R\$ 3.145,00
2	20208007	BACTERIOSCOPIA (ZIEHL, GRAM), POR LÂMINA	800	UNI D	R\$ 2,80	R\$ 2.240,00
3	20209032	BACTERIOSCOPIA A FRESCO, EXAME	800	UNI D	R\$ 1,89	R\$ 1.512,00
4	20206021 7	BETA HCG QUALITATIVO	800	UNI D	R\$ 7,85	R\$ 6.280,00
5	20201020	BILIRRUBINA TOTAL, DIRETA E INDIRETA TOXOPLASMOSE	800	UNI D	R\$ 2,01	R\$ 1.608,00
6	20209003 5	CITOLOGIA ONCOTICA	1700	UNI D	R\$ 4,33	R\$ 7.361,00
7	20203074	CITOMEGALOVIRUS	500	UNI D	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
8	20202014	COAGULOGRAMA	2500	UNI D	R\$ 2,73	R\$ 6.825,00
9	20301003	COC PREVENTIVO	500	UNI D	R\$ 20,96	R\$ 10.480,00
10	20201027	COLESTEROL (HDL), DOSAGEM	4000	UNI D	R\$ 3,51	R\$ 14.040,00
11	20201028 7	COLESTEROL (LDL), DOSAGEM	4000	UNI D	R\$ 3,51	R\$ 14.040,00
12	20201029 5	COLESTEROL (TOTAL), DOSAGEM	4000	UNI D	R\$ 1,85	R\$ 7.400,00

A

A



Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 096

					Rubrica:	(NO)
13	20901002	COLONOSCOPIA	500	UNI D	112,66	R\$ 56.330,00
14	20212009	COOMBS INDIRETO	500	UNI D	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
15	21104002	COPOSCOPIA	500	UNI D	R\$ 3,38	R\$ 1.690,00
16	60458001	CREATINA	1700	UNI D	R\$ 0,98	R\$ 1.666,00
17	20201031	CREATININA, DOSAGEM	1700	UNI D	R\$ 1,85	R\$ 3.145,00
18	20205001	EAS (CARACTERES FÍSICOS, QUÍMICOS E SEDIMENTOSCOPIA)	4000	UNI D	R\$ 3,70	R\$ 14.800,00
19	20501003	ECOCARDIOGRAMA	1000	UNI D	R\$ 39,94	R\$ 39.940,00
20	21102003	ELETROCARDIOGRAMA	2000	UNI D	R\$ 5,15	R\$ 10.300,00
21	21105005	ELETROENCÉFALOGRAMA	500	UNI D	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
22	40701025	ENDOSCOPIA	800	UNI D	R\$ 29,84	R\$ 23.872,00
23	20201039	FERRO SÉRICO, DOSAGEM	500	UNI D	R\$ 3,51	R\$ 1.755,00
24	20201075	GLICEMIA	4000	UNI D	R\$ 6,55	R\$ 26.200,00
25	20201047	GLICOSE, DOSAGM	2500	UNI D	R\$ 1,85	R\$ 4.625,00
26	20212008	GRUPO SANGUINEO	2500	UNI D	R\$ 1,37	R\$ 3.425,00
27	20212002	GRUPO SANGUÍNEO ABO E FATOR RH	2200	UNI D	R\$ 1,37	R\$ 3.014,00
28	20208005	HANSEN, PESQUISA DE (POR MATERIAL)	800	UNI D	R\$ 4,20	R\$ 3.360,00
29	20203067	HCV	800	UNI D	R\$ 18,55	R\$ 14.840,00
30	20211001	HEMOGLOBINA GLICADA(FRAÇÃO A1C), DOSAGEM	2500	UNI D	R\$ 8,80	R\$ 22.000,00
31	20202002	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS	4000	UNI D	R\$ 2,73	R\$ 10.920,00
32	20202038	HEMOGRAMA COMPLETO	4000	UNI D	R\$ 4,11	R\$ 16.440,00
33	20203097	HEPATITE B	800	UNI D	R\$ 18,55	R\$ 14.840,00
34	20203063 6	HEPATITE B, HBS AG/QUIMIOLUMINESCÊNCIA (CMIA)	800	UNI D	R\$ 18,55	R\$ 14.840,00
35	20203030	HIV	500	UNI D	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00

\$



Rua Manoel Severo, Centro Administrativo

C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



36	20203029 6	9 HIV I E II/QUIMIOLUMINESCÊNCIA (CMIA)		UNI D	R\$ 85,00	R\$ 42.500,00
37	20203076	IGG/QUIMIOLUMINESCÊNCI A (CMIA) TOXOPLASMOSE		UNI D	R\$ 16,97	R\$ 13.576,00
38	20203087	IGM/QUIMIOLUMINESCÊNCI A (CMIA)	800	UNI D	R\$ 18,55	R\$ 14.840,00
39	20204012 7	PARASITOLÍGICO NAS FESES	4000	UNI D	R\$ 1,65	R\$ 6.600,00
40	20201060	POTÁSSIO, DOSAGEM	800	UNI D	R\$ 1,85	R\$ 1.480,00
41	20203008	PROTEÍNA C REATIVA, QUANTITATIVA, DOSAGEM	800	UNI D	R\$ 9,25	R\$ 7.400,00
42	20203010 5	PSA TOTAL E LIVRE/QUIMIOLUMINESCÊN CIA (CMIS)	800	UNI D	R\$ 16,42	R\$ 13.136,00
43	20101054	RAIO-X COM LAUDO	800	UNI D	R\$ 97,00	R\$ 77.600,00
44	20203081 4	RUBEOLA	800	UNI D	R\$ 17,16	R\$ 13.728,00
45	20204014	SANGUE OCULTO, PESQUISA NAS FESES	800	UNI D	R\$ 1,65	R\$ 1.320,00
46	20203112	SÍFILIS-VDRL		UNI D	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
47	20201063	SÓDIO, DOSAGEM		UNI D	R\$ 1,85	R\$ 1.480,00
48	20206038	T4 LIVRE/QUIMIO INOCÊNCIA		UNI D	R\$ 11,60	R\$ 5.800,00
49	20206038	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	190	UNI D	R\$ 138,63	R\$ 26.339,70
50	20601004	TOMOGRAFIA		UNI D	R\$ 86,75	R\$ 17.350,00
51	20602003	20602003 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE		UNI D	R\$ 136,41	R\$ 34.102,50
52	20601007	TOMOGRAFIA		UNI D	R\$ 97,44	R\$ 19.488,00
53	20601005	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	100	UNI D	R\$ 86,75	R\$ 8.675,00
54	20201064	TRANSAMINASE OXALACÉTICA, DOSAGEM	50	UNI D	R\$ 2,01	R\$ 100,50
55	20201065	TRANSAMINASE PIRÚVICA, DOSAGEM	50	UNI D	R\$ 2,01	R\$ 100,50
56	20201067 8	TRIGLICERÍDEOS, DOSAGEM	3500	UNI D	R\$ 3,51	R\$ 12.285,00

10



Rua Manoel Severo, Centro Administrativo

C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo:

					FIS 1	04
					Rubrica:	(10)
57	20206025	TSH/QUIMIOLUMINESCÊNCI A (CMIA)	500	UNI D	R\$ 8,96	R\$ 4.480,00
58	20502003 8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	300	UNI D	R\$ 24,20	R\$ 7.260,00
59	20502004 6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	400	UNI D	R\$ 37,95	R\$ 15.180,00
60	20502005 4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	500	UNI D	R\$ 24,20	R\$ 12.100,00
61	20502010 0	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	250	UNI D	R\$ 24,20	R\$ 6.050,00
62	20502012 7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	400	UNI D	R\$ 24,20	R\$ 9.680,00
63	20502013	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	400	UNI D	R\$ 24,20	R\$ 9.680,00
64	20502009 7	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	250	UNI D	R\$ 24,20	R\$ 6.050,00
65	20502014 3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	600	UNI D	R\$ 24,20	R\$ 14.520,00
66	20502016 0	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	300	UNI D	R\$ 24,20	R\$ 7.260,00
67	60448001 6	UREIA	1700	UNI D	R\$ 0,85	R\$ 1.445,00
68	20201069	URÉIA, DOSAGEM	800	UNI D	R\$ 1,85	R\$ 1.480,00
69	20201076 7	VITAMINA D	800	UNI D	R\$ 15,24	R\$ 12.192,00
		3		X7 A T	OD TOTAL	R\$

- 3.1 O valor total para prestação dos serviços será de R\$ 820.576,20 (oitocentos e vinte mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte centavos).
- 3.2. Considerando que se trata de demanda espontânea e estimada, o valor mensal poderá variar para mais ou para menos.

4 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 4.1. Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.
- 4.2 A coleta de material deverá ser feita em horário comercial, atendendo as requisições e solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, nas dependências das unidades de saúde e no local de coleta da própria credenciada.
- 4.3 A coleta e a realização dos exames e/ ou procedimentos e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.
- 4.4 A empresa credenciada será responsável pelo material necessário à prestação dos serviços bem como das coletas.
- 4.5 A coleta do material a ser analisado deverá ser agendada para no máximo 03 (três) dias úteis.

#

VALOR TOTAL

of



Rua Manoel Severo, Centro Administrativo

C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



FIS ..

4.6 A entrega dos resultados dos exames e dos procedimentos, constantes do anexo I, dar-se-á no local onde foi realizada a coleta e ou procedimento, salvo nos casos de exames de Doenças Transmissíveis, que deverão seguir os protocolos determinados pela SMS – Secretaria Municipal de Saúde.

- 4.8 A conferência das faturas expedidas pelos Credenciados ficará sob a responsabilidade da Gerencia de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria da SMS - Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.9 A Credenciada deverá apresentar, mensalmente, relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.10 A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal.
- 4.11 A Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, através de servidores designados.
- 4.12 A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
- 4.13. As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Unidade de Saúde de referência do paciente, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico ou enfermeiro, conforme protocolos do Ministério da Saúde.
- 4.14. As áreas físicas destinadas à coleta e realização dos exames, bem como, outros procedimentos constantes do anexo I, serão de responsabilidade da empresa credenciada, com a aprovação da Contratante, salvo os casos da coleta ser realizada nas dependências das unidades de saúde.
- 4.15 O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador.
- 4.16. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendose a qualidade na prestação de serviços.
- 4.17. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para exames.
- 4.18. Executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

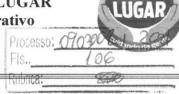
4.19 Sobre a distribuição

- 4.19.1 Para a distribuição dos serviços, será considerada a quantidade de CREDENCIADA(S), baseado na média de atendimento descritas na planilha de quantitativos de exames a serem atendidos.
- 4.19.1.1 O controle e a distribuição de vagas serão DETERMINADOS pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.19.1.2 A(s) CREDENCIADA(S) poderão atender em sua sede aos usuários cujos exames estejam previamente AUTORIZADOS pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que respeitados os horários estabelecidos para coleta de material e de funcionamento da CREDENCIADA.



Rua Manoel Severo, Centro Administrativo

C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- 4.19.1.3 A prestação dos serviços se dará por igual período a todas as CREDENCIADAS presentes na sessão pública.
- 4.19.2 A distribuição dos serviços será realizada em Sessão Pública com a finalidade de obtenção, primeiramente, do consenso entre as CREDENCIADAS sobre a divisão dos quantitativos de exames, visto a inexistência de competição no procedimento administrativo.
- 4.19.2.1. Havendo a impossibilidade de consenso, será efetuado sorteio público na mesma sessão a fim de definir os limites de abrangência para cada CREDENCIADA.
- 4.19.2.2. A ausência da CREDENCIADA ou de seu representante legal, na Sessão Pública implicará na perda do direito à designação do serviço para o período, bem como na preclusão do direito ao recurso administrativo.

5 – LOCAL E PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A prestação dos serviços dar-se-ão no estabelecimento da Credenciada, mediante requisição expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.
 - 5.1.1 Não havendo estabelecimento da Credenciada nas dependências do Município Bom Lugar, a mesma deverá designar um ou mais Preposto(s) para serviços contratados. O preposto responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento do Contrato e deverá atuar junto a Contratada, devendo estar munido de procuração que lhe dê autonomia e capacidade para exercer todas as funções a ele designadas. Esse preposto deverá estar disponível à contratante durante todo o período da prestação dos serviços.
- 5.2. Os resultados dos exames deverão ser entregues nos seguintes prazos:
- a) A CREDENCIADA se compromete a execução dos exames em, no máximo, 10 (dez) dias úteis de espera, a contar da data do respectivo agendamento.
- b) O impresso padrão para solicitação dos exames deverá ser o LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL ou correspondente, ou o que vier a ser implantado que o substitua, seja por meio manual ou eletrônico.
- c) A CREDENCIADA se responsabiliza pela entrega dos resultados de forma digital com acesso "on line" (via internet, de fácil acesso tanto para o paciente quanto para o CREDENCIANTE), com layout da empresa, assinatura e carimbo do especialista responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, salvo os exames que denotam maior tempo para analise, devido à complexidade técnica (ex.: cultura microbiana, identificação de levedura, dentre outros). Para os exames de urgência e emergência, deverá ser considerado o prazo máximo de 02 (duas) horas.
- d) A CREDENCIADA NÃO PODERÁ REALIZAR EXAMES CUJA DATA DA SOLICITAÇÃO SEJA POSTERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, SALVO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO EXPRESA DA CREDENCIANTE.

6 - ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

6.1 O responsável pelo acompanhamento dos serviços será indicado pela secretaria municipal de saúde até a data da assinatura do contrato.

8 – RECURSO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - Condições De Pagamento



Rua Manoel Severo, Centro Administrativo

C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 090300 / Processo: 090

8.1.1 - Pela execução do objeto ora credenciado, o Município pagará à **CREDENCIADA** o valor resultado dos serviços prestados no período de trinta dias, mediante apresentação de autorizações prévias emitidas através de agente da Secretaria Municipal de Saúde, designado pelo Secretário(a) Municipal de Saúde para esse fim;

8.1.2 – A Prefeitura Municipal de Bom Lugar-MA, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato parte integrante do edital.

8.2. Da dotação orçamentária

8.2.1 – As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Lugar-MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0205 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	10.301.0036.2.014 Manutenção e Func. Da
	Atenção Básica – PAB.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terc Pessoa
	Jurídica.
FONTE DE RECURSO:	0114000001 - Transferência SUS Bloco de
	Manutenção.
VALOR DISPONÍVEL:	R\$ 820.576,20

9 - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - Constituem responsabilidades do CREDENCIANTE

- 9.1.1 Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;
- 9.1.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento:
- 9.1.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.
- 9.1.4. expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem ao laboratório credenciado;
- 9.1.5. conferir e aprovar os serviços realizados;
- 9.1.6. prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

9.2. Constituem responsabilidades da credenciada

- 9.2.1. A indenização de dano causado ao usuário do SUS, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por profissionais a ele vinculados.
- 9.2.2. A utilização de profissionais habilitados para a execução do objeto deste credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo de qualquer natureza, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados para o CREDENCIANTE.
- 9.2.3. Manter para os serviços, Profissional Técnico habilitado com posse de registro no respectivo Conselho Profissional, assim como o estabelecimento de responsabilidade da CREDENCIADA em conformidade com o Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde PNASS, conforme cronograma de execução do Ministério da Saúde.

10



Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

a	tivo	GOOAII
	Processo: 09	030 Mandalis sette
	Rubrica:	540

9.2.4. **Fornecer todos os insumos necessários** para os serviços de coleta do material biológico a serem realizados pela CREDENCIANTE.

- 9.2.5. Fornecer sistema de identificação SEGURO para etiquetamento dos tubos de coleta, e atendimento às normas técnicas vigentes;
- 9.2.6. Atender os usuários do SUS com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- 9.2.7. Realizar o registro dos atendimentos dos usuários SUS em prontuário específico e individualizado;
- 9.2.8. A CREDENCIADA deverá manter cadastro dos usuários utilizando o Sistema CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE Cartão SUS, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços e o compromisso do órgão ou entidade executora apresentar, a qualquer tempo, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, relatórios de atendimento e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços efetivamente prestados ou colocados à disposição.
- 9.2.8.1. O sistema informatizado utilizado pela CREDENCIADA deverá ser capaz de impedir a execução de exames em duplicidade pelo mesmo usuário, utilizando como critério de filtro o número do CNS Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS), e prestar informações aos gestores do SUS nos padrões definidos pelas normas e regulamentos instituídos pelo Ministério da Saúde.
- 9.2.9. A CREDENCIADA compromete-se a NÃO divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários SUS que vierem a ter acesso.
- 9.2.10. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual;
- 9.2.11. A CREDENCIADA fica obrigada a atender todos os pedidos de exames constantes da Tabela Unificada de Procedimentos SUS, a ela atribuídos, durante a vigência do Ajuste, mediante solicitação de profissional designado pela CREDENCIANTE, seguindo os formulários oficiais, protocolos e Regulação do SUS vigentes.
- 9.2.11.1. Entende-se ainda a obrigação de execução de exames não mencionados neste instrumento e pertencentes aos respectivos grupos da Tabela Unificada de Procedimentos SUS.
- 9.2.12. A CREDENCIADA se compromete a execução dos exames prazo máximo previsto no presente Termo de Referência.
- 9.2.12.1. O impresso padrão para solicitação dos exames deverá ser o LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL ou correspondente, ou o que vier a ser implantado que o substitua, seja por meio manual ou eletrônico.
- 9.2.13. A CREDENCIADA NÃO PODERÁ REALIZAR EXAMES CUJA DATA DA SOLICITAÇÃO SEJA POSTERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, SALVO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO EXPRESA DA CREDENCIANTE.
- 9.2.14. A CREDENCIADA compromete-se a executar os procedimentos sem gerar qualquer despesa adicional ao portador.
- 9.2.15 Manter durante toda execução dos serviços objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;



Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

> Processo: 09 Fls... Rubrica:

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕS COMPLEMENTARES

- 10.1 Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:
 - a). Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
 - b). Realizar todos os exames constantes da Tabela de Procedimentos SIA/SUS, constantes do anexo I, por valores iguais aos definidos na tabela vigente, disponível no site http://sigtap.datasus.gov.br/, do Ministério da Saúde.
 - c). Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.2 Fica estabelecido que os Credenciados realizarão todos os exames e procedimentos distribuídos pela Secretaria Municipal de Saúde em local indicado pela mesma (coleta).
- 10.3 A Credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames de rotina e procedimentos na tabela de Procedimentos SIA/SUS.

Observações:

- a) A CREDENCIADA fica obrigada a atender todos os pedidos de exames constantes da Tabela Unificada de Procedimentos SUS, a ela atribuídos, durante a vigência do Ajuste, mediante solicitação de profissional designado pela CREDENCIANTE, seguindo os formulários oficiais, protocolos e Regulação do SUS vigentes.
- Entende-se ainda a obrigação de execução de exames não mencionados neste instrumento e pertencentes aos respectivos grupos da Tabela Unificada de Procedimentos SUS.

Bom Lugar - MA, 26 de março de 2021.

LEONE FARIAS DE OLIVEIRA

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 057/2021

VALCIONE DE SOUSA SILVA Secretário Municipal de Saúde